



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E**  
**ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)**



**Instrução Normativa PPGEECA nº 03/2020 – PPGEECA/UEPA**

Estabelece os critérios sobre a dissertação e produto/processo educativo de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos da dissertação de mestrado do PPGEECA, resolve:

Art. 1º. Em consonância com os Art. 37º e Art. 89º do Regimento Interno do PPGEECA fica também condicionado a obtenção de título de Mestre em Educação e Ensino de Ciências o discente que tiver sua ata de defesa da sua dissertação e produto, aprovada e homologada em reunião do Colegiado do Curso.

§ 1º. A defesa pública é a última etapa de avaliação do mestrando, executada por uma Banca Examinadora, que previamente realizou a avaliação do texto dissertativo e do Produto/Processo Educacional (PE).

§ 2º. Todo PE elaborado a partir da pesquisa de mestrado deverá ser validado em duas instâncias. A primeira instância de validação deverá ocorrer durante a aplicação do PE ao público-alvo. A segunda instância de validação deverá ocorrer pela Banca Examinadora em conjunto com o texto dissertativo de mestrado.

Art. 2º. A dissertação de mestrado consistirá em trabalho dissertativo, redigido pelo mestrando, versando sobre tema de reconhecida relevância para a pesquisa em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia, sob orientação de 1 (um) docente do PPGEECA atuante na linha de pesquisa a qual o aluno foi vinculado. E deverá:

- I – Relacionar-se com uma das linhas de pesquisa do Curso, a qual o mestrando estará vinculado;
- II – Conter referencial teórico pertinente e atual sobre o tema pesquisado;
- III – Apresentar delimitação do problema de pesquisa de forma clara e coerente acerca do tema escolhido;
- IV – Explicitar a metodologia científica proposta na pesquisa de forma coerente, demonstrando capacidade de sistematização e domínio sobre a pesquisa;
- V – Apresentar seção/capítulo metodológico da pesquisa, destacando subseção para o aporte teórico-metodológico que subsidie a construção do produto/processo educacional (PE); VI – Redigir o texto de acordo com o padrão da linguagem culta, seguindo as normas da ABNT em vigor;
- VII – Atender aos objetivos de um mestrado profissional (Regimento Interno – CAPÍTULO 1), associando pesquisa de campo, aplicação e validação do produto e/ou processo educacional.

§ 1º. No decorrer do curso, em alguns casos, poderá ocorrer a troca de orientador somente uma única vez, por meio de justificativa escrita, elaborada pelo mestrando e/ou orientador e encaminhada ao Colegiado do Curso para avaliar pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

a) Caso o discente apresente desempenho insuficiente no desenvolvimento da pesquisa e em outras atividades de orientação, comprovado mediante avaliação e justificativa por escrito do orientador, será encaminhado(a) para deliberação do colegiado. Dependendo da disponibilidade de um novo docente, poderá haver troca de orientador, ou o aluno ou aluna será desligado(a) do programa, caso, não tenha orientador disponível.

§ 2º. O discente poderá ter um coorientador de pesquisa em comum acordo com o orientador. O coorientador deve ter título de doutor e estar, preferencialmente, vinculado a um programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação e Ensino de Ciências, tendo sua indicação aprovada pela Comissão Administrativa, via documento de solicitação de coorientação e termo de responsabilidade com o programa (ANEXOS A e B).

§ 3º. – Não haverá nenhum tipo de pagamento/ajuda de custo ao coorientador, sendo dado o direito de recebimento de uma declaração (ANEXO C), após a defesa da pesquisa, emitido pelo PPGEECA pelos trabalhos realizados.

§ 4º. A coorientação do professor convidado não gera vínculo com o PPGEECA.

Art. 3º. A dissertação deverá ser em formato tradicional em Língua Portuguesa (Template oficial do PPGEECA- Apêndice A), obrigatoriamente acompanhados da produção técnica, contendo:

- ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

- I – Capa (obrigatório);
- II – Lombada (opcional);
- III – Folha de rosto (obrigatória);
- IV – Errata (quando for o caso e é elemento opcional);
- V – Folha de aprovação (obrigatório);
- VI – Ficha catalográfica (obrigatório)
- VII – Dedicatória (opcional);
- VIII – Agradecimentos (opcional);
- IX – Epígrafe (opcional);
- X – Memorial de Formação (opcional);
- XI – Resumo e Abstract (obrigatórios);
- XII – Listas (se necessário);
- XII – Sumário (obrigatório).

- ELEMENTOS TEXTUAIS:

- I – Introdução: Na introdução espera-se que o mestrando possa apresentar o panorama das pesquisas sobre a temática em questão, a justificativa e relevância do estudo e do interesse sobre o tema investigado, a(s) questão(ões) central(is) e problematização da pesquisa, relevância em termos de pesquisa em ensino de ciências; a delimitação do estudo, objetivo geral e objetivo específicos;
- II – Referencial Teórico: apresentando discussão de literatura atual e relevante para o tema de dissertação de mestrado;
- III – Procedimentos metodológicos: Apresentar e justificar as opções metodológicas referentes ao delineamento metodológico da pesquisa com base em referencial teórico-

metodológico para elaborar, desenvolver e avaliar o produto ou processo educacional. Bem como, questões éticas da pesquisa com informações sobre a aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), os instrumentos de coleta de dados, definição da metodologia a ser usada para a análise dos dados coletados;

IV – Resultados e Discussão: Nesta seção apresentar os dados, seguidos de reflexão e discussão dos resultados da pesquisa coerentes com os objetivos e da elaboração/aplicação do PE à luz do referencial teórico. Estabelecer diálogo entre os dados coletados / analisados e as teorias e autores apresentados no capítulo do referencial teórico;

V - Produto Educacional: Apresentar nesta seção o Produto ou Processo Educacional (PE) utilizando como referência os seguintes aspectos, entre outros: Tipologia de PE; Nome do PE; Nível de Ensino e o público-alvo a que se destina; onde foi aplicado; Finalidade; Caráter inovador do PE; Potencial de replicabilidade; Forma de avaliação (validação) do PE; Organização do Produto; Bases teóricas e metodológica que o sustentam; Podem inserir imagens, gráficos, desenhos que ajudem a caracterizar o produto;

VI – Conclusões ou Considerações Finais: Nesta seção deverão ser discutidas as implicações dos resultados obtidos para a pesquisa e/ou ensino de Ciências. Relacionar as conclusões à pergunta norteadora e aos objetivos previstos na introdução. Destacar a inserção social do Produto Educacional refletindo sobre as perspectivas de desdobramentos em futuros estudos, bem como no próprio exercício da docência. Por fim, (Como esse Mestrado profissional contribuiu para meu crescimento profissional? Que perspectivas vislumbro para minha prática em pesquisa-ensino de Ciências, adotando a postura de professor pesquisador?).

- ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS:

I – Referências (obrigatório);

II – Glossário (opcional);

III – Apêndice (se necessário);

IV – Anexo (se necessário);

V – Índice (opcional).

Art. 4º. O PE consistirá em resultado tangível oriundo de um processo gerado a partir de uma atividade de pesquisa, com o intuito de responder a uma pergunta/problema oriunda do campo de prática profissional.

Art. 5º. O PE em sua descrição deverá apresentar as especificações técnicas, ser compartilhável, registrado em plataforma, apresentar aderência às linhas e aos projetos de pesquisa do PPGEECA, apresentar potencial de replicabilidade por terceiros, além de ter sido desenvolvido e aplicado para fins de avaliação, prioritariamente, com o público-alvo a que se destina.

Parágrafo Único. A nota explicativa (ANEXO D), com base nos documentos do GT de Produções Técnicas da CAPES e documentos de Áreas, define aspectos da produção técnica do PE.

Art. 6º. Ao término da pesquisa, juntamente com o texto dissertativo, o PE deverá ser entregue em “caderno” separado da dissertação para avaliação da Banca Examinadora (Template oficial do PPGEECA- Apêndice B). Para a edição e formatação do produto, recomenda-se ao mestrando obter orientações e suporte de um profissional da área do design. Após correções da Banca, a encadernação do produto deverá ser feita no formato de livro ou brochura, não sendo aceitos produtos encadernados em espiral.

Art. 7º. O texto do produto deverá ter título em português, resumo em português e inglês (de no máximo 250 palavras), que apresente o produto e a que se propõe, localizado antes do sumário.

Art. 8º. O texto do produto não deverá ser cópias de trechos da dissertação, pois o mesmo exige elaboração de texto adequada ao público a que se destina (professores, alunos, etc.), contendo um conjunto de orientações e recursos que o permita ser replicado.

Art. 9º. Em garantia ao Art. 5º., o PE deverá ter ficha catalográfica, bem como Ficha Técnica de Produção (ANEXO E)

Art. 10º. A Prototipagem, definido como a elaboração de uma situação/artefato que simula o funcionamento do PE, com o objetivo de testar a funcionalidade e/ou usabilidade por parte do usuário. Sendo uma etapa essencial no processo de concepção de Produtos Educacionais.

Art. 11º. Em garantia ao Art. 1º, todo PE elaborado a partir da pesquisa de mestrado deverá ser validado. Compreende-se que a validação deverá ocorrer em duas instâncias:

- PRIMEIRA INSTÂNCIA: deverá ocorrer durante a aplicação do PE, sendo exemplos de instrumentos de validação: grupos focais, narrativas, pesquisas de opinião, juízes, especialistas e entre outros. Esta avaliação ocorre junto ao público que o PE foi aplicado.

- SEGUNDA INSTÂNCIA: será feita pela banca de defesa de dissertação, com base no instrumento de validação (ANEXO F).

Art. 12º. A defesa da Dissertação (incluindo o PE) deverá ocorrer em prazo que não exceda 24 meses do ingresso do discente no Programa. Em caso excepcional será analisado pela Comissão Administrativa a possibilidade de prorrogação do prazo de defesa de Dissertação para além dos 24 meses de curso. A prorrogação máxima será de seis (6) meses consecutivos.

Art. 13º. A dissertação de mestrado será exposta oralmente, usando recursos de apresentações gráficas, pelo candidato perante a Banca Examinadora, especialmente designada pela Comissão Administrativa de Curso, em defesa pública, em local, data e horário com ampla divulgação prévia.

Art. 14º. Será autorizado a defender a dissertação de mestrado, ou solicitar prorrogação de prazo de defesa para apreciação da Comissão Administrativa, o mestrando que:

I – Integralizar 8 créditos referentes a 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e 6 (seis) créditos referentes a 3 (três) disciplinas optativas;

II – Integralizar 6 (seis) créditos para o Estágio Supervisionado e 2 (dois) créditos para o Seminário de Estágio;

III – Integralizar Exame de Proficiência;

IV – Integralizar Qualificação da Pesquisa;

V – Integralizar 8 (oito) créditos referentes às disciplinas Dissertação I e II; VI – Integralizar 6 (seis) créditos em atividades complementares;

VII – Comprovar que está quite com as Bibliotecas da UEPA e com a Secretaria do Programa, anexando documento comprobatório na ficha de solicitação de homologação de Banca de Defesa.

Art. 15º. O pedido de autorização de defesa de mestrado deverá ser encaminhado pelo orientador via formulário de solicitação do programa (ANEXO G), por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico (PAE) para Secretaria do PPGEECA, o qual será direcionado à Comissão Administrativa para julgamento do pedido, até 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a defesa, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo mestrando e orientador, contendo Nomes completos, Nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Nº da carteira de

identidade, e-mails, instituição e unidade, link do currículo Lattes dos membros titulares e suplentes da Banca Examinadora;

II – Ficha Técnica elaborada em concordância com o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação;

Parágrafo Único. O mestrando deverá entregar três (03) cópias da dissertação e do PE, na secretaria do PPGEECA, que emitirá declaração referente ao depósito das cópias (ANEXO H). Caso acordado entre a banca e o orientador, as cópias da dissertação poderão ser encaminhadas, no formato digital (PDF) para os respectivos e-mails dos membros da banca. Sendo de responsabilidade do orientador emitir documento, para o mestrando, que comprove a entrega da dissertação no formato digital aos membros da banca.

Art. 16º. A Banca Examinadora, a que se refere o Art. 13º, será formada pelo orientador de dissertação do mestrando e pelos respectivos membros, sendo: a) membro interno - professor doutor vinculado à linha de pesquisa do candidato pertencente ao PPGEECA, b) membro externo ao PPGEECA - professor doutor vinculado, preferencialmente, a um Programa de Pós-Graduação na área de Educação e Ensino de Ciências, c) dois suplentes, professores doutores, que na ausência dos membros titulares comporão a banca.

§ 1º. Caso um dos membros da Banca não possa participar da defesa, o primeiro suplente deverá ser chamado pela Secretaria de Pós-Graduação com pelo menos 48 horas antes da data de defesa; na impossibilidade deste, a Secretaria deverá convocar imediatamente o segundo suplente.

§ 2º. Não haverá nenhum tipo de pagamento/ajuda de custo a Banca Examinadora, sendo dado a ela o direito de recebimento de uma declaração (ANEXO I) emitido pelo PPGEECA pelos trabalhos realizados.

Art. 17º. A defesa pública a que se refere o Art. 1º obedecerá aos seguintes procedimentos acadêmicos e administrativos:

I – Os trabalhos da Banca Examinadora de dissertação de mestrado e PE serão iniciados por ocasião da defesa pública e encerrar-se-ão com a divulgação de seus resultados e registros dos mesmos em ata;

II – O orientador assumirá a presidência dos trabalhos da Banca Examinadora, garantindo o cumprimento de todos os protocolos estabelecidos neste artigo;

III – O mestrando terá um tempo máximo de 45 minutos para apresentar sua dissertação, em seguida, este será arguido pela Banca Examinadora sobre temas referentes à pesquisa apresentada, com tempo máximo de 30 minutos para cada membro;

IV – Após arguição, a Banca Examinadora se reunirá privadamente para avaliação (por meio de instrumentos do programa – ANEXO J) e deliberação sobre a aprovação, aprovação condicionada ou reprovação do mestrando na defesa da dissertação de mestrado;

V – Compete à Banca, de forma obrigatória, a avaliação do PE (2ª instância de validação) com base em instrumento de validação (ANEXO F).

VI – Será considerada aprovada a dissertação de mestrado que obtiver parecer de aprovação emitido pela maioria da Banca Examinadora constituída;

VII – Os trabalhos da Banca Examinadora, incluindo os resultados da avaliação da dissertação de mestrado e PE, e as exigências feitas pelos membros da Banca, se houver, serão registrados em ata (ANEXO J), que deverá ser assinada por todos os membros da Banca constituída e pelo mestrando.

Parágrafo Único. – A defesa poderá ser feita sem a presença física do membro externo ao programa desde que ele tenha a sua participação garantida, pelo docente, por videoconferência, externando seu parecer.

Art. 18º. A Banca Examinadora de Defesa poderá deliberar:

I – Pela aprovação do mestrando;

II – Pela aprovação condicionada, devendo obrigatoriamente o mestrando atender as exigências específicas da Banca;

III – Pela reprovação do mestrando.

§ 1º. Em caso de deliberação por aprovação condicionada, o mestrando receberá um prazo não superior a 90 (noventa) dias para o cumprimento das exigências, que deverá ser verificado expressamente pela maioria absoluta dos membros da Banca Examinadora. O não cumprimento das exigências no prazo estabelecido acarretará a reprovação automática da dissertação de mestrado e conseqüente desligamento do discente do Programa.

§ 2º. Em caso de reprovação na defesa de dissertação, o mestrando será automaticamente desligado do Programa.

Art. 19º. Após o encerramento dos trabalhos da Banca Examinadora de dissertação de mestrado, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos acadêmicos e administrativos: I – O resultado da defesa será informado pelo orientador à Coordenação de Pós-Graduação para homologação.

II – Após aprovação da dissertação de mestrado, o mestrando terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Secretaria do Curso um exemplar da versão final da dissertação e do PE, com anuência do orientador (ANEXO K), acompanhado da Ficha Técnica, encadernados, em capa dura e uma versão em formato Word e PDF para o e-mail: [ppgeeca@uepa.br](mailto:ppgeeca@uepa.br), sendo emitido, pela Secretaria do PPGEECA, um comprovante de depósito (ANEXO L). Para a dissertação é exigido fonte na cor preta, tamanho A4, de acordo com as normas da ABNT.

III – Uma vez entregue a versão final da dissertação de mestrado pelo aluno, o Colegiado de Curso terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar os procedimentos cabíveis quanto ao processo de homologação de defesa e de emissão de diploma.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo implicará na não homologação do resultado da defesa e conseqüentemente a não emissão do diploma do discente.

Art. 20º. Na hipótese de os coorientadores virem a participar de comissão examinadora de dissertação, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos respectivamente no Artigo 16º.

Art. 21º. O mestrando que não realizar sua defesa de dissertação de mestrado no prazo estipulado no Art. 12º poderá solicitar prorrogação de 6 (seis) meses, realizado pelo orientador, apresentando justificativa à Comissão Administrativa do curso, em formulário próprio (ANEXO M).

Parágrafo Único. O pedido de prorrogação deverá ser realizado com 30 (trinta) dias de antecedência da data de defesa prevista no caput, cabendo à Comissão Administrativa, julgar a solicitação de prorrogação do prazo da defesa de mestrado.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 04/11/2020